

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ – IACE, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Presidente deste Instituto, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço Por Lote, para **REGISTRO DE PREÇOS.**

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no disposto no presente edital e seus anexos, Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0-BR, celebrado no dia 30 dezembro de 2019 entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial e a República Federativa do Brasil, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – IACE, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual contratação dos serviços de alimentação, realização de eventos e hospedagem, para prestação dos serviços de âmbito estadual e demais serviços correlatos sob demanda, visando atender às necessidades do Instituto Agropolos, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA PREGOEIRA

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.institutoagropolos.org.br e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Licitações-e, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2023.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2023, às 09:00h (Horário de Brasília)

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/02/2023, às 09:15h (Horário de Brasília)





6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

7.1. Instituto Agropolos do Ceará, Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará.

7.2. Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos repasses públicos voluntários, formalizados por meio de Contratos de Gestão, Contratos de Repasse, e/ou outros instrumentos públicos firmados pelo Instituto Agropolos do Ceará, bem como as demandas e ações de interesse do Instituto Agropolos, através de recursos próprios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

9.1.1. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.



9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.5. A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

(a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

(b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

(c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.

(d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital.

(e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:

(i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.

(ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.

(f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.

(g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

(h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

(i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@institutoagropolos.org.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e a Pregoeira responsável.





10.1.1. Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br a documentação abaixo, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

11.1.1. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, do representante legal da empresa.

11.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da





Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à pregoeira convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.5.1. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, com **identificação do assinante**, com firma reconhecida e com a nota fiscal, comprovando que a licitante prestou, ou esteja prestando serviços compatíveis em característica com o objeto desta licitação, ou ainda, Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público, com **identificação do assinante**, neste caso sendo dispensado reconhecimento de firma, com a nota fiscal comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.5.2. Certificado do CADASTUR (emitido pelo Ministério do Turismo) em plena validade com as seguintes atividades:

- a) Empresa organizadora de eventos;
- b) Com meios de hospedagem;
- c) Prestador de infraestrutura de apoio para eventos.

11.5.3. Comprovar o Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA;

11.5.4. Alvará de funcionamento expedido por órgão competente estadual ou municipal.

11.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.





11.7. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **ANEXO IV**.

11.8. Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme o **ANEXO V**.

11.9. Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções Banco Mundial, conforme o **ANEXO VII**.

11.10. O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1 As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, "Acesso Identificado", por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo Instrumento convocatório.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. Caberá ao contratado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





12.8.1. Descrição clara do(s) serviço(s) a ser (em) fornecido(s), obedecendo o modelo padronizada no **ANEXO II**.

12.8.2. Valor unitário de cada serviço(s) e valor total.

12.8.3. Validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

12.8.4. O licitante não poderá enviar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

12.8.5. Somente serão admitidas propostas físicas enviadas com valores iguais ou inferiores às propostas vencedoras apresentadas pelo licitante no sistema.

12.8.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

12.9. A proposta deverá considerar:

12.9.1. Que as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas;

12.9.2. Que o fornecimento dos serviços obedecerá à conveniência e a necessidade do Instituto Agropolos do Ceará, sem valor mínimo para faturamento;

12.9.3. Que a vigência do Contrato será da data da assinatura do contrato até o período especificado em cada lote, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**.

12.9.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

12.10. Na proposta Comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, endereço, número da conta-corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme **ANEXO II**.

12.11. Os preços dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o serviço objeto da presente licitação.

12.12. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com a Pregoeira, para obtenção de preço menor.

12.13. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

12.14. A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12.15. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, conforme **art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.**

12.16. A Pregoeira que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam, conforme **art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.**

12.17. A Pregoeira ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possa resultar ao fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote ou unitário que frustrem a competitividade com apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou de valores próximos ou iguais a zero, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá aplicar ao licitante responsável sanções e penalidades previstas no **Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.**

13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

13.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

13.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo de real) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

13.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme disposto no art. 33 e seguintes do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

13.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento





superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.15. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço total por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.18. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

13.18.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

13.18.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que





porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

13.19. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

13.20. Após o encerramento da etapa de lances, A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

13.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

14. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

14.1.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.1.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.





15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1.1. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, a Pregoeira verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

15.1.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.1.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pela Pregoeira e homologado o procedimento pela autoridade competente;

15.1.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15.1.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.7. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.1.8. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do ANEXO V, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

16. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório





da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

16.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

16.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.6.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DA LICITANTE ARREMATANTE

17.1. Após a finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.

17.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado





o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17.3. Definido o valor final da proposta, a Pregoeira convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

17.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

17.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

17.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

17.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observando todas as condições definidas neste edital.

18.2. Se a proposta de menor preço não atender as especificações, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela pregoeira, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

18.4. Serão desclassificadas as propostas que:

18.4.1. Contenham vícios insanáveis.

18.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

18.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.

18.4.4. Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.5. O Instituto Agropolos do Ceará – IACe quando requisitada pela Pregoeira deverá se manifestar acerca da proposta e habilitação nos termos do art. 16, § 1º e 3º do Decreto nº 33.326/2019 mediante parecer vinculante, inclusive quanto a exequibilidade da proposta ofertada, diante da documentação apresentada.





18.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Licitacoes-e. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 19.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

20.3. Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária de cada lote será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

20.4. A convocação da adjudicatária de cada lote, com vistas ao fornecimento do objeto, dar-se-á no prazo e condições definidos no termo de referência - Anexo I deste Edital, observadas as disposições constantes do Anexo III deste Edital (Minuta de Ata de Registro de Preços).



21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O presente certame tem por finalidade precípua registrar fornecedores e seus respectivos preços em relação ao objeto licitado.

21.2. O Instituto Agropolos do Ceará não está obrigada a contratar com a(s) adjudicatária(s) deste certame, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, a despeito dos preços registrados, de acordo com a legislação atinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

21.3. Após a homologação do certame, a licitante adjudicatária de cada lote será convocada, no prazo referido no subitem 20.3, a firmar compromisso, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo III), submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

21.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo, 12 (doze) meses, nos termos constantes do Anexo III (Minuta de Ata de Registro de Preços).

21.5. O prazo de convocação a que se refere o subitem 20.3 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.

21.6. A adjudicação do lote respectivo será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

a) se a adjudicatária não cumprir o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem justificativa formalmente aceita pelo Instituto Agropolos do Ceará;

b) se algum dos documentos a que se referem os subitens 11.2 a 11.9 deste Edital houver perdido a validade, sem que possa ser revalidado até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços;

21.7. A recusa em assinar a Ata, bem como em cumprir e fornecer o objeto no prazo e nas quantidades requisitadas pelo Instituto Agropolos do Ceará, implicará, ainda, a aplicação das sanções estipuladas no item 22 e nas cláusulas da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

21.8. Nas hipóteses dos subitens 21.6 e 21.7, poderá o Instituto Agropolos do Ceará convocar outra licitante – respeitada a ordem de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.9. O número de registro da adjudicatária de cada lote no CNPJ a constar na Ata de Registro de Preços será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação neste procedimento licitatório. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e conseqüente falta de pagamento pelo Instituto Agropolos do Ceará.

21.10. Em qualquer hipótese, a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como a(s) efetiva(s) contratação(ões) subsequente(s) – com emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, serão precedidas de consulta ao CADIN/CE e de nova consulta ao Ceará Transparente.



22. DA VIGÊNCIA DA ATA

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto Agropolos do Ceará pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

23.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

23.2.3. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

23.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará.

23.2.6. Na hipótese mencionada no item 23.2.2., o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao Instituto Agropolos do Ceará, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

23.2.7. Na hipótese mencionada no item 23.2.3., o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

23.2.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

23.2.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.



23.2.10. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

23.2.11. A exceção do previsto no item 23.2.3., as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Agropolos do Ceará.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

25.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

25.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.



27.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das LICITANTES para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

27.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, estão sujeitos à publicação no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

27.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

27.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o Instituto Agropolos do Ceará decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

27.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro correspondente, interessados, sem comprometimento da segurança do futuro pedido.

27.8. O Instituto Agropolos do Ceará poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE SANÇÕES BANCO MUNDIAL

Fortaleza - CE, 26 de janeiro de 2023.


Valônia Freitas de Vasconcelos
PREGOEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação dos serviços de alimentação, realização de eventos e hospedagem, para prestação dos serviços de âmbito estadual e demais serviços correlatos sob demanda, visando atender às necessidades do Instituto Agropolos, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES:

2.1 Serviço de apoio logístico compreendendo alimentação (almoço, coffee break e lanche, Jantar, Espaço físico, Estrutura, hospedagens, locação de banheiro), auditório com serviço de som, computador, impressora, data show, flip-chart, café, água e ainda espaços climatizados e contar com, no mínimo, um ponto lógico de acesso à Internet funcionando.

LOTE 01- LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO/ ESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E/OU DIÁRIA.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA 1/ HOTEL/ Locais Indeterminados: Equipamentos de som - Sonorização para espaço comportando em entre 50 a 250 pessoas com serviço de som, computador, impressora, projetor com conectividade HDMI ou VGA, tela de projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas caixa de som – saída de áudio amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS), (sistema de transmissão UHF, com frequência definida) flip-chart, café e água e ainda ser climatizados e contar com, no mínimo, um ponto lógico de acesso à Internet funcionando.	Diária	Até 20	R\$ 2.400,00	R\$48.000,00
2	ESTRUTURA 2/ HOTEL/ LOCAIS Indeterminados: Microfone com e sem fio, Notebook, Tablet, Data Show, Fundo de palco, Tablado, Box Trur, Extensão/Tomadas, Tripé/Banner, Mega Fone, Iluminação, Segurança armada e Desamada.	Diária	Até 20	R\$ 3.533,33	R\$ 70.666,67
3	ESTRUTURA 3/ HOTEL/ Locais Indeterminados: Tendas 6x6m até 12x12m, cadeiras até 500 und.	Diária	Até 28	R\$ 1.750,00	R\$ 45.500,00





4	ESTRUTURA 4/ HOTEL Locais Indeterminados: Mesas/toalhas de 20 até 100 und, cadeiras.	Diária	Até 20	R\$ 1.526,67	R\$ 30.533,33
5	ESPAÇO FISICO 1 HOTEL/ Locais Indeterminados: Sala climatizada com capacidade para até 80 pessoas, cadeiras com apoio do tipo pranchetas/braço para anotações e com espaço para livre circulação dos participantes; Sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio, caixas de som com potência compatível com tamanho do ambiente e projetor de multimídia, ponto para uso de internet.	Diária	Até 150	R\$ 2.316,67	R\$ 347.500,00
6	ESPAÇO FISICO 2 HOTEL/ Locais Indeterminados: Sala climatizada com capacidade para até 200 pessoas, cadeiras com apoio do tipo pranchetas/braço para anotações e com espaço para livre circulação dos participantes; Sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio, caixas de som com potência compatível com tamanho do ambiente e projetor de multimídia, ponto para uso de internet, banda larga que atenda com velocidade ao público de 200 pessoas.	Diária	Até 150	R\$ 2.680,00	R\$ 402.000,00
7	ESPAÇO FISICO 3 HOTEL/ Locais Indeterminados: Sala climatizada com capacidade para até 400 pessoas, cadeiras com apoio do tipo pranchetas/braço para anotações e com espaço para livre circulação dos participantes; Sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio, caixas de som com potência compatível com tamanho do ambiente e projetor de multimídia, ponto para uso de internet, banda larga que atenda com velocidade ao público de 400 pessoas.	Diária	Até 180	R\$ 5.406,67	R\$ 973.200,00
8	LOCAÇÃO/DIARIA: Locais Indeterminados: Banheiros Químicos Feminino e Masculino, e banheiros com adaptação para deficientes físicos.	Diária	Até 20	R\$ 1.363,33	R\$ 27.266,67
9	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO Locais Indeterminados: Para mesa principal: um arranjo de flores naturais tamanho pequeno com pelos 6 tipos de flores nobres e folhagens, com no máximo 25cm de altura por 30 cm de largura. Dois arranjos de chão para serem colocados ao lado da mesa central, com flores tropicais e do campo, de cores variadas com altura de 80 cm á proporção de três dúzias de flores por metro linear. Para os	Diária	Até 20	R\$ 1.516,67	R\$ 30.333,33





itens de decoração, solicitar amostras de flores e folhagens para seleção.

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ 1.975.000,00

LOTE 02- SERVIÇOS DE BUFFET

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E/OU DIÁRIA.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COFFEE BREAK: Locais Indeterminados: Chá, café, leite, sucos naturais de fruta da estação, salgados de forno, cuscuz, bolo caseiro (fofo e milho), caldo de carne, macaxeira, batata doce, mini tapioca, ovos e salada de frutas. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçante para as bebidas guardanapos e dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o Buffet.	Unid.	Até 15.000	R\$ 34,50	R\$ 517.500,00
02	LANCHE SAUDAVEL: Locais Indeterminados: Pão Integral, saladas de frutas, suco natural de fruta da estação, frutas típicas da estação, tapiocas, crepes, 02 tipos de bolos (fubá e grude), macaxeira cozida, batata assada, malaxada, ovos e ou caldo de ovos. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas guardanapos e dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet.	Unid.	Até 19.240	R\$ 31,40	R\$ 604.136,00
03	LANCHE: Locais Indeterminados: kit individual contendo: (01) sanduiche misto, (02) pedaços de bolo (fofo e mole), 01 de fruta (maçã ou banana) e 02 tipos de suco de frutas natural. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas guardanapos e dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet.	Unid.	Até 5.000	R\$ 25,67	R\$ 128.333,33
04	MARMITA: Arroz, feijão, farofa, macarrão, um tipo de carne (frango ou bovina) vinagrete (tomate, cebola e pimentão).	Unid	Até 1.000	R\$ 23,33	R\$ 23.333,33
05	ALMOÇO: Arroz, feijão, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes de primeira: bovina, frango ou peixe, 2 tipos de saladas com folhagens, 4 tipos de legumes entre crus e cozidos, 1 tipo de suflê ou torta. Sobremesa: doce, pudim ou saladas de frutas, água, suco e refrigerante.	Unid.	Até 10.000	R\$50,00	R\$ 500.000,00
06	JANTAR: Arroz, feijão, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes de primeira: bovina, frango ou peixe, 2 tipos de saladas com folhagens, 4 tipos de legumes entre crus e cozidos, 1 tipo de suflê ou torta, sopa. Sobremesa: doce,	Unid.	Até 10.000	R\$ 50,00	426.000,00



<p>podim ou saladas de frutas água, suco e refrigerante.</p>				
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$ 2.273.302,66				

LOTE 03 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E/OU DIÁRIA.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagens em hotel tipo 4 estrelas ou superior em apartamento single, com ar condicionado, TV, incluindo café da manhã e acesso à internet de boa qualidade.	DIÁRIA	Até 80	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00
02	Hospedagens em hotel tipo 4 estrelas ou superior em apartamento duplo, com ar condicionado, TV, incluindo café da manhã e acesso à internet de boa qualidade.	DIÁRIA	Até 1.100	R\$ 1.016,67	R\$ 1.118.333,33
03	Hospedagens em hotel tipo 4 estrelas ou superior em apartamento triplo, com ar condicionado, TV, incluindo café da manhã e acesso à internet de boa qualidade.	DIÁRIA	Até 1.100	R\$ 1.250,00	R\$ 1.375.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$ 2.547.733,33					

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços objeto deste termo de referência correspondem a uma necessidade permanente de realização de eventos, tais como reuniões, seminários, formações, dentre outras, para atender as demandas e ações de interesse do Instituto Agropolos do Ceará na execução de suas atividades.

3.2 Contratação à necessidade de deslocamento dos colaboradores visando à participação de reuniões, seminários, formações, organização e realização de eventos e ainda desenvolver e desempenhar atividades inerentes a sua função na Instituição, onde faça necessário o seu deslocamento para atendimento das atividades específicas relativas aos Contratos de Gestão.

4 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. LOCAÇÃO DE ESPAÇO

4.1.1. Para cada evento a ser realizado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADAS providências quanto à locação de um ou mais espaços, que poderão ser dos seguintes tipos: sala, auditório ou anfiteatro, sala para oficinas de trabalho, sala VIP, sala para Secretaria-Executiva, sala de imprensa, área para exposições e área para serviço de *Buffet*;



4.1.2. Todos os espaços locados deverão ter serviço de som, computador, impressora, data show, flip-chart, café e água e ainda ser climatizados e contar com, no mínimo, um ponto lógico de acesso à Internet funcionando.

4.2. ALIMENTAÇÃO

4.2.1. A contratada deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), devidamente uniformizados, bem como, apresentar um documento comprovando controle de qualidade nos serviços prestados, apresentar também estrutura física da empresa, a disponibilização de material necessário para a realização dos serviços de abertura ou encerramento de eventos, com coquetel, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, cestas individuais, copos (em cristal e/ou vidro, conforme definido pela CONTRATANTE quando do pedido do evento), talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, rechauds, etc) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), bem como a decoração das mesas, conforme definido pelo Cerimonial da CONTRATANTE;

4.2.2. Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

4.2.3. As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc, e equipes de empregados (garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA quando necessário;

4.2.4. Os serviços de *Buffet* serão realizados no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE;

4.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral em garrafas individuais – com e sem gás, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, sala VIP, imprensa e coordenação, durante o período do evento;

4.2.6. O serviço deverá ser realizado com garçons em traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento;

4.2.7. Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas etc. será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.8. A forma de servir será "*à Americana*": Este serviço é o mais tradicional. Uma mesa do Buffet com as refeições é montada, e na ponta são colocados os pratos e talheres. Cada pessoa se serve, senta onde quiser. Outro diferencial desse serviço, é que o convidado fica à vontade para se servir quando quiser.

4.3 Os serviços de hospedagem não vinculam e nem obriga ao CONTRATANTE, não sendo garantia de faturamento, ou seja, serão faturadas e pagas apenas os itens utilizados.

4.4 Fica autorizado a sublocação de todos os itens listados no item 2 deste termo de referência até 25% de todos os serviços contratados.



5 - DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os eventos poderão ser realizados em todo o estado do Ceará.

5.2 Os serviços relacionados a eventos poderão ser prestados em horários compreendidos entre **7h às 23h**, a depender da programação dos eventos, que será informada pela CONTRATADA por meio da comunicação via Ofício e/ou E-mail.

5.3 As reservas de hospedagem solicitadas deverão atender as conveniências de dia e horário deste Instituto.

5.4 Não será permitida a incidência de outras taxas ou valores sobre os serviços objeto deste Termo de Referência que não tenham sido aqui previstas ou no Contrato respectivo;

5.5 São classificados como serviços de caráter urgente aqueles que apresentam intervalos de tempo de 01 (um) dia útil ou menos, entre a data da solicitação da hospedagem e a data da viagem, bem como qualquer serviço objeto deste Termo de Referência quando necessário, a ser especificado no momento da solicitação de serviço, pela contratante;

5.6 Informações sobre tarifários de hotéis e informações de condições comerciais demonstrando o menor valor solicitado conforme o padrão de serviço exigido pelos usuários;

5.7 Quanto às hospedagens, nas diárias deverão estar inseridas taxas de serviço e café da manhã, desde que servido na área comum, não estando incluídas despesas com qualquer tipo de bebida e alimentação. Quaisquer despesas extras, tais como acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede, e deverá ser paga no momento do check-out;

5.8 Relações nominais dos hóspedes que ocuparão as acomodações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, e será repassada à CONTRATADA;

5.9 Os tipos e as quantidades de acomodações, bem como as respectivas diárias, serão informados de acordo com a demanda, pela CONTRATANTE, **até 05 (CINCO) dias úteis antes do início do evento**, podendo ocorrer ajustes (acréscimos ou supressões) de até **10%** (dez por cento) do quantitativo **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do início da hospedagem.

6. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1 A Para realização dos eventos da contrate no lote (03), se faz necessário que o local disponha de hotel (com ou sem classificação de estrelas, e que tenha ar condicionado, TV, frigobar e banheiro nos apartamentos) com hospedagem no mesmo local para até 200 pessoas, restaurante rotativo para atender até 400 pessoas, preferencialmente auditório para público de 280 pessoas, salas individuais para público de 40 pessoas cada sala, estacionamento para no mínimo 100 veículos, espaço com



área verde (exceto jardinagem), de preferência com água natural corrente, espaço para plantação e manuseio de terra, tendo em vista a natureza das atividades desenvolvidas pelo Instituto Agropolos do Ceará.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DA CONTRATADA

7.1. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, com **identificação do assinante**, com firma reconhecida e com a nota fiscal, comprovado que a licitante prestou, ou esteja prestando serviços compatíveis em característica com o objeto desta licitação, ou ainda, Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público, com **identificação do assinante**, neste caso sendo dispensado reconhecimento de firma, com a nota fiscal comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

7.2. Certificado do CADASTUR (emitido pelo Ministério do Turismo) em plena validade com as seguintes atividades:

- a) Empresa organizadora de eventos;
- b) Com meios de hospedagem;
- c) Prestador de infraestrutura de apoio para eventos.

7.3. Comprovar o Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA;

7.4. Alvará de funcionamento expedido por órgão competente estadual ou municipal.

8. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á sob demanda.

9. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS PELO CONTRATANTE

9.1 A responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços da empresa contratada caberá ao Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará que será designada para este fim e com as devidas funções estabelecidas e terá poderes para acompanhar, fiscalizar, autorizar, notificar, aprovar e atestar os serviços executados.

9.2 A fiscalização pelo Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.



9.5 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Gerência Administrativa e de Patrimônio a do Instituto Agropolos do Ceará.

9.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATADA, referente à irregularidade ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

9.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

9.9 É facultado a Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, o acompanhamento de todos os serviços objeto deste termo de referência, junto à representante credenciado pela CONTRATADA.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Para cada evento, a empresa deverá apresentar uma planilha de custos para aprovação da equipe técnica. Após aprovação do serviço e execução dos mesmos, o pagamento será realizado pela contratante, de acordo com a demanda da contratante.

10.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega das notas fiscais/documentos fiscais válidos e conferência das planilhas, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços.

10.3 A contratante não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

10.4 Todo e qualquer serviço e/ou material, além do especificado no Termo de Referência, somente será pago e/ou reembolsado mediante anuência prévia de pessoa designada pela Gerência Administrativa e de Patrimônio.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos após sua execução nos locais indicados pelo Instituto Agropolos do Ceará, selecionados ou não, mediante aprovação do Gestor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.



12. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos de Contratos de Gestão, Contratos de Repasse, firmados pelo Instituto Agropolos do Ceará, bem como as demandas e ações de interesse do Instituto, através de recursos próprios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas pelo Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

13.2 Exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto da Contratação, por meio do Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 Responsabilizar-se, por meio da Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, pelo termo de aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, com razões sólidas e fundamentadas.

13.4 Avaliar a qualidade da prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

13.5 Fornecer, quando solicitada pela Contratada, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

13.6 Permitir acesso dos empregados/contratados da Contratada a todas as dependências nas quais serão executados os serviços.

13.7 Prestar as informações, os esclarecimentos e fornecer os insumos que venham a ser solicitados pelos empregados/contratados da Contratada.

13.8 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

13.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidos.

13.10 Acompanhar e fiscalizar/gerenciar o andamento dos serviços.

13.11 Disponibilizar em tempo hábil à Contratada, todas as informações pertinentes a boa execução dos serviços.

13.12 Cumprir as obrigações relacionadas no edital.



13.13 Analisar o orçamento detalhado e o Plano de Execução proposto pela CONTRATADA e solicitar ajustes, se necessários.

13.14 Aprovar, por meio de Ofício ou E-mail, através do Gerência Administrativa e de Patrimônio, o orçamento detalhado e o Plano de Execução. O referido ATO DE APROVAÇÃO será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação dos serviços.

13.15 Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.

13.16 Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

14.2 Planejar, organizar, gerir, coordenar, executar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme aprovação do CONTRATANTE, incluindo pesquisas prévias de demanda e de perfil do público alvo, sob solicitação e de acordo com a orientação do CONTRATANTE.

14.3 Assegurar a qualidade dos serviços descritos no Termo de Referência.

14.4 Organizar, coordenar e executar as tarefas descritas no Termo de Referência, sob a supervisão e aprovação do Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

14.5 Participar de reuniões com o Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, sempre que solicitada.

14.6 Responsabilizar-se e responder integralmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

14.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências dos eventos, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto da Contratação, devendo adotar as providências exigidas na legislação em vigor.

14.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

14.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles. Bem como os acidentes ocorridos com expositores, visitantes, servidores/consultores do CONTRATANTE.



- 14.10 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.
- 14.11 Cumprir o período determinado para montagem, realização e para a desmontagem do evento.
- 14.12 Executar serviços contratados somente mediante autorização expressa da Contratante.
- 14.13 Estar preparado para refazer serviços que apresentarem vícios ou funcionamento inadequado, após vistoria feita pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 14.14 Dar assistência ao Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada.
- 14.15 Atender prontamente quaisquer exigências do Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.
- 14.16 Fornecer, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo de realização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.
- 14.17 Levar imediatamente ao conhecimento do Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 14.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, atendendo de imediato as solicitações.
- 14.19 Prover recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para garantir a execução dos serviços, sem interrupção por trocas de turnos.
- 14.20 Submeter à aprovação prévia da Contratante qualquer serviço não previsto a ser executado.
- 14.21 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.
- 14.22 Responsabilizar-se por serviços que venha a prestar ou ajustar, inclusive aqueles executados por terceiros contratados, quando do cumprimento do objeto do Termo de Referência.
- 14.23 Assistir ao Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada.
- 14.24 Apresentar prestação de contas dos serviços executados e dos materiais utilizados e produzidos no âmbito do contrato.
- 14.25 Fornecer, na forma solicitada pelo Contratante, o demonstrativo de realização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.





Instituto
Agropolos
do Ceará

14.26 Refazer os trabalhos impugnados pelo Contratante que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes.

14.27 Manter durante prestação dos serviços, seus funcionários/contratados portando crachás e uniformes de identificação.

14.28 Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

14.29 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

14.30 Custear as despesas de transporte e hospedagem de seus empregados e/ou contratados.

14.31 Preparar Lista do quantitativo de alimentação por evento.

14.32 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

14.33 Fornecer, sempre que solicitado pela Controladoria-Geral da União, relatório de situação das atividades de organização dos eventos em curso.

14.34 Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos.

14.35 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

14.36 Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

14.36 Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

14.37 Caberá à CONTRATADA manter serviço de limpeza nas localidades onde acontecerão os eventos, sem ônus para a CONTRATANTE.





ANEXO II - CARTA PROPOSTA

Ao

Instituto Agropolos do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 78355/2023-IACE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Do objeto: Registro de preço para eventual contratação dos serviços de alimentação, realização de eventos e hospedagem, para prestação dos serviços de âmbito estadual e demais serviços correlatos sob demanda, visando atender às necessidades do Instituto Agropolos, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos

2. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

4. Formação do Preço

LOTE 01- LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO/ ESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E/OU DIÁRIA.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA 1/ HOTEL/ Locais Indeterminados: Equipamentos de som - Sonorização para espaço comportando em entre 50 a 250 pessoas com serviço de som, computador, impressora, projetor com conectividade HDMI ou VGA, tela de projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas caixa de som – saída de áudio amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS), (sistema de transmissão UHF, com	Diária	Até 20		





	frequência definida) flip-chart, café e água e ainda ser climatizados e contar com, no mínimo, um ponto lógico de acesso à Internet funcionando.				
2	ESTRUTURA 2/ HOTEL/ LOCAIS Indeterminados: Microfone com e sem fio, Notebook, Tablet, Data Show, Fundo de palco, Tablado, Box Trur, Extensão/Tomadas, Tripé/Banner, Mega Fone, Iluminação, Segurança armada e Desamada.	Diária	Até 20		
3	ESTRUTURA 3/ HOTEL/ Locais Indeterminados: Tendas 6x6m até 12x12m, cadeiras até 500 und.	Diária	Até 26		
4	ESTRUTURA 4/ HOTEL Locais Indeterminado: Mesas/toalhas de 20 até 100 und, cadeiras.	Diária	Até 20		
5	ESPAÇO FISICO 1 HOTEL/ Locais Indeterminados: Sala climatizada com capacidade para até 80 pessoas, cadeiras com apoio do tipo pranchetas/braço para anotações e com espaço para livre circulação dos participantes; Sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio, caixas de som com potência compatível com tamanho do ambiente e projetor de multimídia, ponto para uso de internet.	Diária	Até 150		
6	ESPAÇO FISICO 2 HOTEL/ Locais Indeterminados: Sala climatizada com capacidade para até 200 pessoas, cadeiras com apoio do tipo pranchetas/braço para anotações e com espaço para livre circulação dos participantes; Sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio, caixas de som com potência compatível com tamanho do ambiente e projetor de multimídia, ponto para uso de Internet, banda larga que atenda com velocidade ao público de 200 pessoas.	Diária	Até 150		
7	ESPAÇO FISICO 3 HOTEL/ Locais Indeterminados: Sala climatizada com capacidade para até 400 pessoas, cadeiras com apoio do tipo pranchetas/braço para anotações e com espaço para livre circulação dos participantes; Sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio, caixas de som com potência compatível com tamanho do ambiente e projetor de multimídia, ponto para uso de internet, banda larga que atenda com velocidade ao público de 400 pessoas.	Diária	Até 180		





8	LOCAÇÃO/DIÁRIA: Locais Indeterminados: Banheiros Químicos Feminino e Masculino, e banheiros com adaptação para deficientes físicos.	Diária	Até 20		
9	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO Locais Indeterminados: Para mesa principal: um arranjo de flores naturais tamanho pequeno com pelos 6 tipos de flores nobres e folhagens, com no máximo 25cm de altura por 30 cm de largura. Dois arranjos de chão para serem colocados ao lado da mesa central, com flores tropicais e do campo, de cores variadas com altura de 80 cm à proporção de três dúzias de flores por metro linear. Para os itens de decoração, solicitar amostras de flores e folhagens para seleção.	Diária	Até 20		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ (.....)					

LOTE 02- SERVIÇOS DE BUFFET

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E/OU DIÁRIA.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COFFEE BREAK: Locais Indeterminados: Chá, café, leite, sucos naturais de fruta da estação, salgados de forno, cuscuz, bolo caseiro (fofo e milho), caldo de carne, macaxeira, batata doce, mini tapioca, ovos e salada de frutas. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçante para as bebidas guardanapos e dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o Buffet.	Unid.	Até 15.000		
02	LANCHE SAUDAVEL: Locais Indeterminados: Pão Integral, saladas de frutas, suco natural de fruta da estação, frutas típicas da estação, tapiocas, crepes, 02 tipos de bolos (fubá e grude), macaxeira cozida, batata assada, malaxada, ovos e ou caldo de ovos. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas guardanapos e dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet.	Unid.	Até 19.240		
03	LANCHE: Locais Indeterminados: kit individual contendo: (01) sanduíche misto, (02) pedaços de bolo (fofo e mole), 01 de fruta (maçã ou banana) e 02 tipos de suco de frutas natural. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas guardanapos e dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet.	Unid.	Até 5.000		





Instituto
Agropolos
do Ceará

04	MARMITA: Arroz, feijão, farofa, macarrão, um tipo de carne (frango ou bovina) vinagrete (tomate, cebola e pimentão).	Unid	Até 1.000		
05	ALMOÇO: Arroz, feijão, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes de primeira: bovina, frango ou peixe, 2 tipos de saladas com folhagens, 4 tipos de legumes entre crus e cozidos, 1 tipo de suflê ou torta. Sobremesa: doce, pudim ou saladas de frutas, água, suco e refrigerante.	Unid.	Até 10.000		
06	JANTAR: Arroz, feijão, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes de primeira: bovina, frango ou peixe, 2 tipos de saladas com folhagens, 4 tipos de legumes entre crus e cozidos, 1 tipo de suflê ou torta, sopa. Sobremesa: doce, pudim ou saladas de frutas água, suco e refrigerante.	Unid.	Até 10.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$ (.....)					

LOTE 03 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E/OU DIÁRIA.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagens em hotel tipo 4 estrelas ou superior em apartamento single, com ar condicionado, TV, incluindo café da manhã e acesso à internet de boa qualidade.	DIÁRIA	Até 80		
02	Hospedagens em hotel tipo 4 estrelas ou superior em apartamento duplo, com ar condicionado, TV, incluindo café da manhã e acesso à internet de boa qualidade.	DIÁRIA	Até 1.100		
03	Hospedagens em hotel tipo 4 estrelas ou superior em apartamento triplo, com ar condicionado, TV, incluindo café da manhã e acesso à internet de boa qualidade.	DIÁRIA	Até 1.100		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$ (.....)					

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de R\$ _____ (_____), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.



/Institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, fretes, embalagens, transportes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, chapista, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia dos serviços, lucros e/ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa e necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414



Instituto
Agropolos
do Ceará

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ

Processo nº 78355/2023

Pregão Eletrônico nº 78355/2023

Órgão Gerenciador: Instituto Agropolos do Ceará

No dia ____ de _____ de 20____, o Instituto Agropolos do Ceará, situado na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.567/0001-10, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Francisco de Oliveira Rebouças Neto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 78355/2023, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

LOTE 01- LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO/ ESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E/OU DIÁRIA.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA 1/ HOTEL/ Locais Indeterminados: Equipamentos de som - Sonorização para espaço comportando em entre 50 a 250 pessoas com serviço de som, computador, impressora, projetor com conectividade HDMI ou VGA, tela de projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas caixa de som – saída de áudio amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS). (sistema de transmissão UHF, com frequência definida) flip-chart, café e água e ainda ser climatizados e contar com, no mínimo, um ponto lógico de acesso à Internet funcionando.	Diária	Até 20		
2	ESTRUTURA 2/ HOTEL/ LOCAIS Indeterminados: Microfone com e sem fio, Notebook, Tablet, Data Show, Fundo de palco, Tablado, Box Trur, Extensão/Tomadas, Tripé/Banner, Mega Fone, Iluminação, Segurança armada e Desarmada.	Diária	Até 20		



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



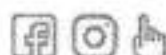
Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

3	ESTRUTURA 3/ HOTEL/ Locais Indeterminados: Tendas 6x8m até 12x12m, cadeiras até 500 und.	Diária	Até 26		
4	ESTRUTURA 4/ HOTEL Locais Indeterminado: Mesas/toalhas de 20 até 100 und, cadeiras.	Diária	Até 20		
5	ESPAÇO FISICO 1 HOTEL/ Locais Indeterminados: Sala climatizada com capacidade para até 80 pessoas, cadeiras com apoio do tipo pranchetas/braço para anotações e com espaço para livre circulação dos participantes; Sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio, caixas de som com potência compatível com tamanho do ambiente e projetor de multimídia, ponto para uso de internet.	Diária	Até 150		
6	ESPAÇO FISICO 2 HOTEL/ Locais Indeterminados: Sala climatizada com capacidade para até 200 pessoas, cadeiras com apoio do tipo pranchetas/braço para anotações e com espaço para livre circulação dos participantes; Sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio, caixas de som com potência compatível com tamanho do ambiente e projetor de multimídia, ponto para uso de internet, banda larga que atenda com velocidade ao público de 200 pessoas.	Diária	Até 150		
7	ESPAÇO FISICO 3 HOTEL/ Locais Indeterminados: Sala climatizada com capacidade para até 400 pessoas, cadeiras com apoio do tipo pranchetas/braço para anotações e com espaço para livre circulação dos participantes; Sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio, caixas de som com potência compatível com tamanho do ambiente e projetor de multimídia, ponto para uso de internet, banda larga que atenda com velocidade ao público de 400 pessoas.	Diária	Até 180		
8	LOCAÇÃO/DIÁRIA: Locais Indeterminados: Banheiros Químicos Feminino e Masculino, e banheiros com adaptação para deficientes físicos.	Diária	Até 20		
9	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO Locais Indeterminados: Para mesa principal: um arranjo de flores naturais tamanho pequeno com pelos 6 tipos de flores nobres e folhagens, com no máximo 25cm de altura por 30 cm de largura. Dois arranjos de chão para serem colocados ao lado da mesa central, com flores tropicais e do campo, de cores	Diária	Até 20		



variadas com altura de 80 cm á proporção de três dúzias de flores por metro linear. Para os itens de decoração, solicitar amostras de flores e folhagens para seleção.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ (.....)				

LOTE 02- SERVIÇOS DE BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E/OU DIÁRIA.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COFFEE BREAK: Locais Indeterminados: Chá, café, leite, sucos naturais de fruta da estação, salgados de forno, cuscuz, bolo caseiro (fofo e milho), caldo de carne, macaxeira, batata doce, mini tapioca, ovos e salada de frutas. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçante para as bebidas guardanapos e dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o Buffet.	Unid.	Até 15.000		
02	LANCHE SAUDAVEL: Locais Indeterminados: Pão Integral, saladas de frutas, suco natural de fruta da estação, frutas típicas da estação, tapiocas, crepes, 02 tipos de bolos (fubá e grude), macaxeira cozida, batata assada, malaxada, ovos e ou caldo de ovos. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas guardanapos e dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet.	Unid.	Até 19.240		
03	LANCHE: Locais Indeterminados: kit individual contendo: (01) sanduíche misto, (02) pedaços de bolo (fofo e mole), 01 de fruta (maçã ou banana) e 02 tipos de suco de frutas natural. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas guardanapos e dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet.	Unid.	Até 5.000		
04	MARMITA: Arroz, feijão, farofa, macarrão, um tipo de carne (frango ou bovina) vinagrete (tomate, cebola e pimentão).	Unid	Até 1.000		
05	ALMOÇO: Arroz, feijão, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes de primeira: bovina, frango ou peixe, 2 tipos de saladas com folhagens, 4 tipos de legumes entre crus e cozidos, 1 tipo de suflê ou torta. Sobremesa: doce, pudim ou saladas de frutas, água, suco e refrigerante.	Unid.	Até 10.000		
06	JANTAR: Arroz, feijão, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes de primeira: bovina, frango ou peixe, 2 tipos de saladas com folhagens, 4 tipos de legumes entre crus e cozidos, 1 tipo	Unid.	Até 10.000		



de suflê ou torta, sopa. Sobremesa: doce, pudim ou saladas de frutas água, suco e refrigerante.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$ (.....)				

LOTE 03 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E/OU DIÁRIA.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagens em hotel tipo 4 estrelas ou superior em apartamento single, com ar condicionado, TV, incluindo café da manhã e acesso à internet de boa qualidade.	DIÁRIA	Até 80		
02	Hospedagens em hotel tipo 4 estrelas ou superior em apartamento duplo, com ar condicionado, TV, incluindo café da manhã e acesso à internet de boa qualidade.	DIÁRIA	Até 1.100		
03	Hospedagens em hotel tipo 4 estrelas ou superior em apartamento triplo, com ar condicionado, TV, incluindo café da manhã e acesso à internet de boa qualidade.	DIÁRIA	Até 1.100		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$ (.....)					

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante no endereço eletrônico [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br) – acessível publicamente, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 78355/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Instituto Agropolos do Ceará e do Fornecedor Beneficiário.

Fortaleza, CE, ___ de _____ de 2023.

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADA



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Utilizar papel timbrado da instituição).

AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
PREGOEIRA – VALÔNIA FREITAS DE VASCONCELOS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78355/2023

....., inscrito no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a), portador (a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da LICITANTE





Instituto
Agropolos
do Ceará

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis,
inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao
sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414



Instituto
Agropolos
do Ceará

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ - 20__ -

PROCESSO Nº 78355/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A_____

____E (O) A

____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

O **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.867.567/0001-10, sito na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza - Ceará, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 472.147.083-53 e no RG sob N° 1258105 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa do Cococi, 210, apto. 1101, Torre 02 lasmin, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará, inscrito no CPF sob nº 727.488.423-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, (cargo na empresa) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ expedida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 78355/2023-IACE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 78355/2023-IACE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos, do Contrato de Gestão nº. 010/2020, visando atender as necessidades das ações para implementação do Projeto



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.Institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

São José III 2º Fase, bem como as demandas e ações de interesse do Instituto Agropolos do Ceará custeados ou não com recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO. O objeto da presente licitação é contratação dos serviços de alimentação, realização de eventos e hospedagem, para prestação dos serviços de âmbito estadual e demais serviços correlatos sob demanda, visando atender às necessidades do Instituto Agropolos, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com as especificações abaixo:

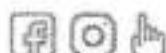
LOTE 01- LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO/ ESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E/OU DIÁRIA.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA 1/ HOTEL/ Locais Indeterminados: Equipamentos de som - Sonorização para espaço comportando em entre 50 a 250 pessoas com serviço de som, computador, impressora, projetor com conectividade HDMI ou VGA, tela de projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas caixa de som – saída de áudio amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS), (sistema de transmissão UHF, com frequência definida) flip-chart, café e água e ainda ser climatizados e contar com, no mínimo, um ponto lógico de acesso à Internet funcionando.	Diária	Até 20		
2	ESTRUTURA 2/ HOTEL/ LOCAIS Indeterminados: Microfone com e sem fio, Notebook, Tablet, Data Show, Fundo de palco, Tablado, Box Trur, Extensão/Tomadas, Tripé/Banner, Mega Fone, Iluminação, Segurança armada e Desarmada.	Diária	Até 20		
3	ESTRUTURA 3/ HOTEL/ Locais Indeterminados: Tendas 6x6m até 12x12m, cadeiras até 500 und.	Diária	Até 26		
4	ESTRUTURA 4/ HOTEL Locais Indeterminado: Mesas/toalhas de 20 até 100 und, cadeiras.	Diária	Até 20		
5	ESPAÇO FÍSICO 1 HOTEL/ Locais Indeterminados: Sala climatizada com capacidade para até 80 pessoas, cadeiras com apoio do tipo pranchetas/braço para anotações e com espaço para livre circulação dos participantes; Sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio,	Diária	Até 150		



	caixas de som com potência compatível com tamanho do ambiente e projetor de multimídia, ponto para uso de internet.				
6	ESPAÇO FÍSICO 2 HOTEL/ Locais Indeterminados: Sala climatizada com capacidade para até 200 pessoas, cadeiras com apoio do tipo pranchetas/braço para anotações e com espaço para livre circulação dos participantes; Sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio, caixas de som com potência compatível com tamanho do ambiente e projetor de multimídia, ponto para uso de internet, banda larga que atenda com velocidade ao público de 200 pessoas.	Diária	Até 150		
7	ESPAÇO FÍSICO 3 HOTEL/ Locais Indeterminados: Sala climatizada com capacidade para até 400 pessoas, cadeiras com apoio do tipo pranchetas/braço para anotações e com espaço para livre circulação dos participantes; Sistema de som com operador de som (3 microfones sem fio, caixas de som com potência compatível com tamanho do ambiente e projetor de multimídia, ponto para uso de internet, banda larga que atenda com velocidade ao público de 400 pessoas.	Diária	Até 180		
8	LOCAÇÃO/DIÁRIA: Locais Indeterminados: Banheiros Químicos Feminino e Masculino, e banheiros com adaptação para deficientes físicos.	Diária	Até 20		
9	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO Locais Indeterminados: Para mesa principal: um arranjo de flores naturais tamanho pequeno com pelos 6 tipos de flores nobres e folhagens, com no máximo 25cm de altura por 30 cm de largura. Dois arranjos de chão para serem colocados ao lado da mesa central, com flores tropicais e do campo, de cores variadas com altura de 80 cm à proporção de três dúzias de flores por metro linear. Para os itens de decoração, solicitar amostras de flores e folhagens para seleção.	Diária	Até 20		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$					

LOTE 02- SERVIÇOS DE BUFFET

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E/OU DIÁRIA.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COFFEE BREAK: Locais Indeterminados: Chá, café, leite, sucos naturais de fruta da estação, salgados de forno, cuscuz, bolo	Unid.	Até 15.000		



	caseiro (fofo e milho), caldo de carne, macaxeira, batata doce, mini tapioca, ovos e salada de frutas. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçante para as bebidas guardanapos e dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o Buffet.				
02	LANCHE SAUDAVEL: Locais Indeterminados: Pão Integral, saladas de frutas, suco natural de fruta da estação, frutas típicas da estação, tapiocas, crepes, 02 tipos de bolos (fubá e grude), macaxeira cozida, batata assada, malaxada, ovos e ou caldo de ovos. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas guardanapos e dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet.	Unid.	Até 19.240		
03	LANCHE: Locais Indeterminados: kit individual contendo: (01) sanduíche misto, (02) pedaços de bolo (fofo e mole), 01 de fruta (maçã ou banana) e 02 tipos de suco de frutas natural. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas guardanapos e dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet.	Unid.	Até 5.000		
04	MARMITA: Arroz, feijão, farofa, macarrão, um tipo de carne (frango ou bovina) vinagrete (tomate, cebola e pimentão).	Unid	Até 1.000		
05	ALMOÇO: Arroz, feijão, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes de primeira: bovina, frango ou peixe, 2 tipos de saladas com folhagens, 4 tipos de legumes entre crus e cozidos, 1 tipo de suflê ou torta. Sobremesa: doce, pudim ou saladas de frutas, água, suco e refrigerante.	Unid.	Até 10.000		
06	JANTAR: Arroz, feijão, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes de primeira: bovina, frango ou peixe, 2 tipos de saladas com folhagens, 4 tipos de legumes entre crus e cozidos, 1 tipo de suflê ou torta, sopa. Sobremesa: doce, pudim ou saladas de frutas água, suco e refrigerante.	Unid.	Até 10.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$ (.....)					

LOTE 03 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E/OU DIÁRIA.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagens em hotel tipo 4 estrelas ou superior em apartamento single, com ar	DIÁRIA	Até 80		



	condicionado, TV, incluindo café da manhã e acesso à internet de boa qualidade.				
02	Hospedagens em hotel tipo 4 estrelas ou superior em apartamento duplo, com ar condicionado, TV, incluindo café da manhã e acesso à internet de boa qualidade.	DIÁRIA	Até 1.100		
03	Hospedagens em hotel tipo 4 estrelas ou superior em apartamento triplo, com ar condicionado, TV, incluindo café da manhã e acesso à internet de boa qualidade.	DIÁRIA	Até 1.100		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$ (.....)					

Parágrafo Único. Serão faturadas e pagas apenas os itens utilizados, mediante solicitação do Instituto Agropolos do Ceará.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
Compete ao **CONTRATANTE**:

I. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou

justificará de imediato;

II. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

III. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

IV. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra emitida pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, com autorização da Diretoria Administrativa Financeira ou da Presidência;

V. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

VI. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

VII. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo;

VIII. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA — DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA.



Compete a **CONTRATADA**:

- I. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo;
- II. Manter durante toda a execução do objeto contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- III. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- IV. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
- V. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade Instituto Agropolos do Ceará;
- VI. A contratada ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência – ANEXO I do edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 78355/2023.

Parágrafo Primeiro. O pessoal que a **CONTRATADA** a qualquer título utilizar na execução deste Contrato ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o Instituto Agropolos relação jurídica de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. Nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 159/2013 c/c os artigos 210, 211 e 613 do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, está implantando o Cadastro de Prestadores de Outros Municípios (CPOM) para permitir aos prestadores de serviços estabelecidos em outros municípios, que prestem serviços a tomadores estabelecidos no município de Fortaleza, realizem cadastro junto à Administração Tributária de Fortaleza, para fins de comprovarem que de fato estão estabelecidos em outro município e, com isso, evitar a retenção de Impostos sobre Serviços (ISS) na fonte, pelos tomadores de serviços de Fortaleza. O requerimento de inscrição no CPOM poderá ser realizado, exclusivamente via WEB, por meio do Portal de Serviços do Contribuinte (e-SEFIN), disponível no hiperlink: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/s-sefin. A partir da competência de fevereiro de 2017, os tomadores de serviços que tomarem ou intermediarem serviços de prestadores estabelecidos ou domiciliados em outro município ou no Distrito Federal, que não fizerem prova de sua inscrição, ficam obrigados, nos termos dos artigos 145 e 234 da Lei Complementar nº159/2013, c/c o art. 613 do Regulamento do CTM, a realizar a retenção do ISS na fonte e a recolhê-lo nos prazos estabelecidos na legislação tributária deste Município.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa e de Patrimônio, especialmente designada para este fim pelo(a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único. O representante da CONTRATADA será seu preposto tendo poderes para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito pelo Instituto Agropolos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA. O prazo total do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O presente Contrato importa no valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços contratados, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. Para fins de aplicação de multas, juros e outras sanções previstas nesse instrumento, ter-se-á como base o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo. A Nota Fiscal e Recibo relativos aos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados ao Instituto Agropolos do Ceará, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços dentro do prazo de vigência do contrato;

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o faturamento, mediante a apresentação das Certidões Negativas Federais, Estaduais, Municipais Trabalhista e FGTS e ainda a apresentação da nota fiscal/recibo devidamente atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco BRADESCO S/A;

Parágrafo Quarto. A primeira fatura compreenderá o período transcorrido entre a data de início da prestação dos serviços e o último dia do mês da prestação dos serviços;

Parágrafo Quinto. Eventualmente, para que haja tempo hábil para faturamento e cobrança, a primeira fatura poderá compreender o período transcorrido entre a data de início da prestação dos serviços e o último dia do mês subsequente;

Parágrafo Sexto. A nota fiscal/recibo que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo corrigidos;

Parágrafo Sétimo. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Oitavo. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;



Parágrafo Nono. Eventual crédito apurado em favor do CONTRATANTE será efetuado através de reembolso por cheques nominativos ou por desconto nas faturas;

Parágrafo Décimo. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Parágrafo Décimo Primeiro. A Contratada poderá efetuar descontos e/ou cobrança de duplicatas através de rede bancária;

Parágrafo Décimo Segundo. O pagamento de fatura em atraso a qualquer portador desta implicará em sua quitação;

Parágrafo Décimo Terceiro. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Parágrafo Décimo Quarto. O Instituto Agropolos efetuará o pagamento mediante crédito na Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, em nome da CONTRATADA, do Banco _____, indicada pela mesma. O comprovante de depósito suprirá, automaticamente, o recibo de pagamento.

Parágrafo Décimo Quinto. O Instituto Agropolos não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela CONTRATADA junto a rede bancária, descontos e cobranças de duplicatas.

Parágrafo Décimo Sexto. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo Sétimo. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto Agropolos do Ceará pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Único. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:



- I. Advertência;
- II. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.
- III. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.
- IV. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará.
- VI. Na hipótese mencionada no item b. deste parágrafo, o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao Instituto Agropolos do Ceará, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.
- VII. Na hipótese mencionada no item c. deste parágrafo, o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista na cláusula décimo quinto deste contrato.
- VIII. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- IX. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.
- X. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- XI. A exceção do previsto no item I deste parágrafo, as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMA APLICÁVEL. O presente instrumento contratual rege-se por seus termos, pela Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986 – BR e Regulamento de Aquisições para mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado do Instituto Agropolos do Ceará no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA. Fica pactuado que a CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE. Os preços são fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses, salvo disposição devidamente autorizada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO. A tolerância de uma das partes para com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato, não implicará em novação ou renúncia do direito, consistindo em ato de mera liberalidade. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA. As partes poderão denunciar o presente contrato, sem ônus, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, unilateralmente e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade na ocorrência de:

- I. Inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial sem prévio consentimento do CONTRATANTE;
- II. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, responsabilidades e prazos estabelecidos;
- III. Instauração de insolvência civil do(a) CONTRATADO(A), quando pessoa física, e instauração de recuperação judicial ou falência, quando pessoa jurídica;
- IV. Atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;
- V. Falhas na execução, desvirtuando o objeto contratado;
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, caracterizando-se, neste caso, como causa excludente da aplicação de sanções contratuais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

(nome do representante)

(nome do representante)





CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

ANEXO VII - CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE SANÇÕES BANCO MUNDIAL¹

Data: _____

N. do Contrato e Objeto: _____

Para: _____

Nós, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e pessoal, reconhecemos e concordamos em cumprir a política do Banco Mundial em relação a Fraude e Corrupção (práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas), conforme determinada e definida nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial² referentes à licitação e execução do contrato acima descrito ("o Contrato"), incluindo quaisquer emendas à mesma.

Declaramos e garantimos que, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e funcionários, não estamos sujeitos e não somos controlados por nenhuma entidade ou indivíduo que seja sujeito a uma suspensão temporária, suspensão temporária antecipada ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial, incluindo, entre outros, um impedimento cruzado imposto pelo Grupo Banco Mundial, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento), ou através da aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial.

Confirmamos nosso entendimento das consequências de não cumprir as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, que podem incluir, sanções, de acordo com as Diretrizes de Anticorrupção do Banco e de acordo com suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido no Sistema de Sanções do Banco. Isso pode incluir uma declaração pública de inelegibilidade para, por tempo indeterminado ou por um período determinado, (i) ter um contrato financiado pelo Banco adjudicado a nós ou ser por ele beneficiado financeiramente ou de outra maneira³ (ii) ser um subempreiteiro, subconsultor, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços nomeado⁴ de uma empresa elegível que tenha tido um contrato financiado pelo Banco adjudicado a si; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo

¹ [Nota de redação: Este documento deve ser assinado pelo Contratado/Consultor e mantido pelo mutuário nos arquivos do Projeto e incorporado como parte do contrato.]

² Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e por Créditos e Doações da Agência de Desenvolvimento Internacional, de 15 de outubro de 2006 e revisada em janeiro de 2011 e julho de 2016, podendo ser revista periodicamente ao tempo.



Banco ou continuar a participar de qualquer outra forma na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

Entendemos que podemos ser declarados inelegíveis conforme estabelecido acima, mediante:

- a. a conclusão dos procedimentos de sanções do Grupo Banco Mundial de acordo com seus procedimentos de sanções vigentes;
- b. o impedimento cruzado, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento);
- c. a aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial; ou
- d. a suspensão temporária ou suspensão temporária antecipada referente a um processo de sanções do Grupo Banco Mundial em andamento.

Permitiremos e obrigaremos nossos subcontratados, subconsultores, agentes (declarados ou não), pessoal, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, a permitir que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de licitação e/ou execução do Contrato e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

Concordamos em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em cópia impressa ou em formato eletrônico) relacionados à licitação e execução do Contrato.

Nome do Contratado:

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar o Contrato:

Título da pessoa que assina a carta:

³ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada a receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) solicitação de pré-qualificação ou seleção inicial, manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, diretamente ou como um sub nomeado - contratado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar uma adenda ou emenda introduzindo uma modificação relevante em qualquer contrato existente.

⁴ Um subcontratante nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta ou seleção inicial porque traz experiência e know-how específicos e críticos que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma oferta específica; ou (ii) indicado pelo Mutuário.



5 As inspeções nesse contexto geralmente são de natureza investigativa (ou seja, forense): envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas nomeadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações / auditorias, como avaliar a veracidade de uma alegação de possível fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, sem limitação, o acesso e a análise dos registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo, e a cópia das cópias conforme relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação / auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informações por terceiros.



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414